

Brasília, 27 de Fevereiro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto que altera o Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, que dispõe sobre o processo de inventariança do extinto Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, com vistas a prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos, que hoje está previsto para 28 de fevereiro próximo, para 28 de fevereiro de 2020.
2. A alteração proposta objetiva permitir a continuidade das atividades desenvolvidas que, devido a fatores operacionais, mormente em face da dificuldade de operacionalização da previsão contida parágrafo único do art. 3º do Decreto, caracterizado pela utilização dos títulos e os valores mobiliários oriundos do extinto FND para promover, junto às entidades da administração pública federal indireta, o pagamento dos dividendos e o ressarcimento das cotas, mediante dação em pagamento, não foi passível a conclusão da inventariança dentro do prazo inicialmente programado.
3. Nesse sentido, esclarece-se que isso decorreu da exigência de alocação de orçamento para operacionalização da dação em pagamento, sendo que não foi possível o Governo Federal destinar dotações orçamentárias para essa finalidade no ano de 2018, e, ainda, pela inviabilidade de transferência da gestão das obrigações remanescentes do extinto FND para outro órgão.
4. Adicionalmente, com a alteração do prazo de conclusão da inventariança, também ocorrerá a prorrogação do remanejamento de dois cargos em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento (um DAS 101.5 e um DAS 101.3) ou invés dos três que constam no Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, (um DAS 101.5 e dois DAS 101.3), posto que houve decréscimo da carga de trabalho ao longo do tempo.
5. Tais alterações no quantitativo de cargos e na dilatação de prazo, irão gerar impacto orçamentário nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais da ordem de R\$ 261 mil em 2019 e 52 mil em 2020.
5. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor a Vossa Excelência a edição da presente Decreto.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes*